



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 395

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica criado o BRASÃO DE ARMAS DE IGARASSU, conforme sugestão da Diretoria do Instituto Histórico do mesmo Município e desenho do artista Luiz Gomes Correa de Arruda.

Art. 2º = O Brasão de Armas do Município de Igarassu apresenta as seguintes características:

ESCUDO: - Cortado em faixa, separado por / uma fita de ouro, trazendo a data da fundação da cidade (Vila), 27 de setembro de 1535, costurados de preto. A primeira metade / participa do Brasão de Armas de Duarte Coelho Pereira - o "Fundador". A segunda, terciada em pala, ostenta as cores da Holanda / com as datas que marcam o percurso do tempo que passou sob o seu domínio; (em campo azul a tomada de Igarassu, data em que também foi / incenciada e mortos muitos dos / seus habitantes; em campo vermelho, lembra a data em que se extermiou, o domínio do invasor / inimigo no território pernambucano). Centrado, ressaltando, o tipo do selo holandês, em prata, / com figuração do Brasão que foi / conferido pelo Príncipe Maurício / de Nassau a Vila e Câmara de Igarassu, no ano de 1639. Abaixo do / qual, em separado, uma fita branca com data, unidas uvas, distinção de Itamaracá; ilha que foi / cabeça da capitania do mesmo nome. 28 de maio de 1846 quando a Lei nº 149 anexou-a a Igarassu a quem hoje pertence.

SUPORTE: = Circunda o escudo adorno festivo / com filete de ouro, carregado de ramos frutados da árvore nativa; / folha e fruto da planta importada para o cultivo e comércio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

Continuação.

TIMBRE = Enfeixa o ornato uma Coroa Mural de quatro torres em prata, aberta e / iluminada de vermelho; símbolo da / autonomia municipal que lhe foi outorgada pela Lei Organica dos Municípios, em 23 de fevereiro de 1893. Encimada por uma coroa de louros / das suas vitórias, presa a uma fita de sangue dos martires, onde se lê:

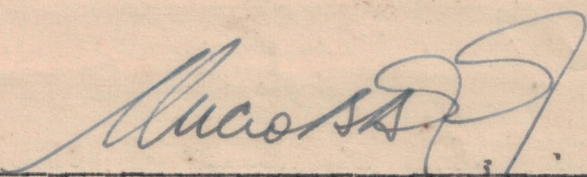
DIVISA = BRASÃO DE ARMAS DE IGARASSU.

Art. 3º = Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial de Cr\$. 10.000,00/ (Dez mil cruzeiros), para gratificar ao artista que se obrigara a apresentar doando ao Município tres copias em cores do Brasão de Igarassu, que serao destinadas: uma a Prefeitura, outra ao Museu do Instituto Histórico de Igarassu e a terceira a Camara Municipal. Comprometer-se-a ainda a tirar uma cópia miniatura / em nanquim para ser confeccionado um pequeno / cliche.

Art. 4º = A partir da data em que for aprovada a presente Lei, ficará obrigatoriamente o Município, / usando como timbre oficial em todos os seus / papéis e documentos, o BRASÃO DE ARMAS DE IGARASSU.

Art. 5º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de julho de 1960.


A) Múcio B. Bandeira de Melo * Prefeito *